

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010666915 DE 1991

06-62,10

INATURAL : PL

01-0666/91-5 DE 21/11/91

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUERRA PFL

EMENTA :

Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na
confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de
Moraes, no Jardim Petrópolis.

INDICE :

ADEMAR Q. MORAIS, DR, R
DENOMINA LOGRADOURO
GERSON BORGES, CEL, Pc
JD. PETRÓPOLIS (BAIRRO
VICENTE RAO, PROF., AV

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:44:14

00000010161-30



ARQUIVADO 09.02.11

CHEFE DA MESA
13121-11111
Mesa do Poder Judiciário

OK



DIGITADO
CPD Jomane

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -J- de proc.
n.º 666 de 19 91
Concede

01 - PL
01-0666/91-5

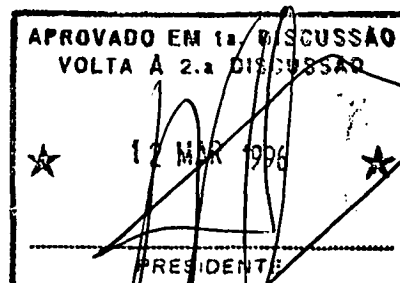
PROJETO DE LEI

LIDO HOJE 21 NOV 1991
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
P. GOMES, R. D. A. M. B. S.
PRESIDENTE

COMPETÊNCIA PARA... PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:



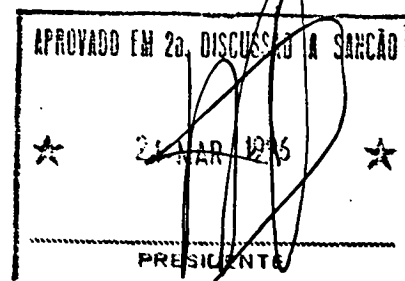
Art. 1º - Fica denominada Praça Coronel Gerson Borges a praça existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação. (MOC - 88/86).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro, 1991.

Vereador NELSON GUERRA





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	- 02 -	de proc.
n.º	666	de 19 91
Concede		

J U S T I F I C A T I V A

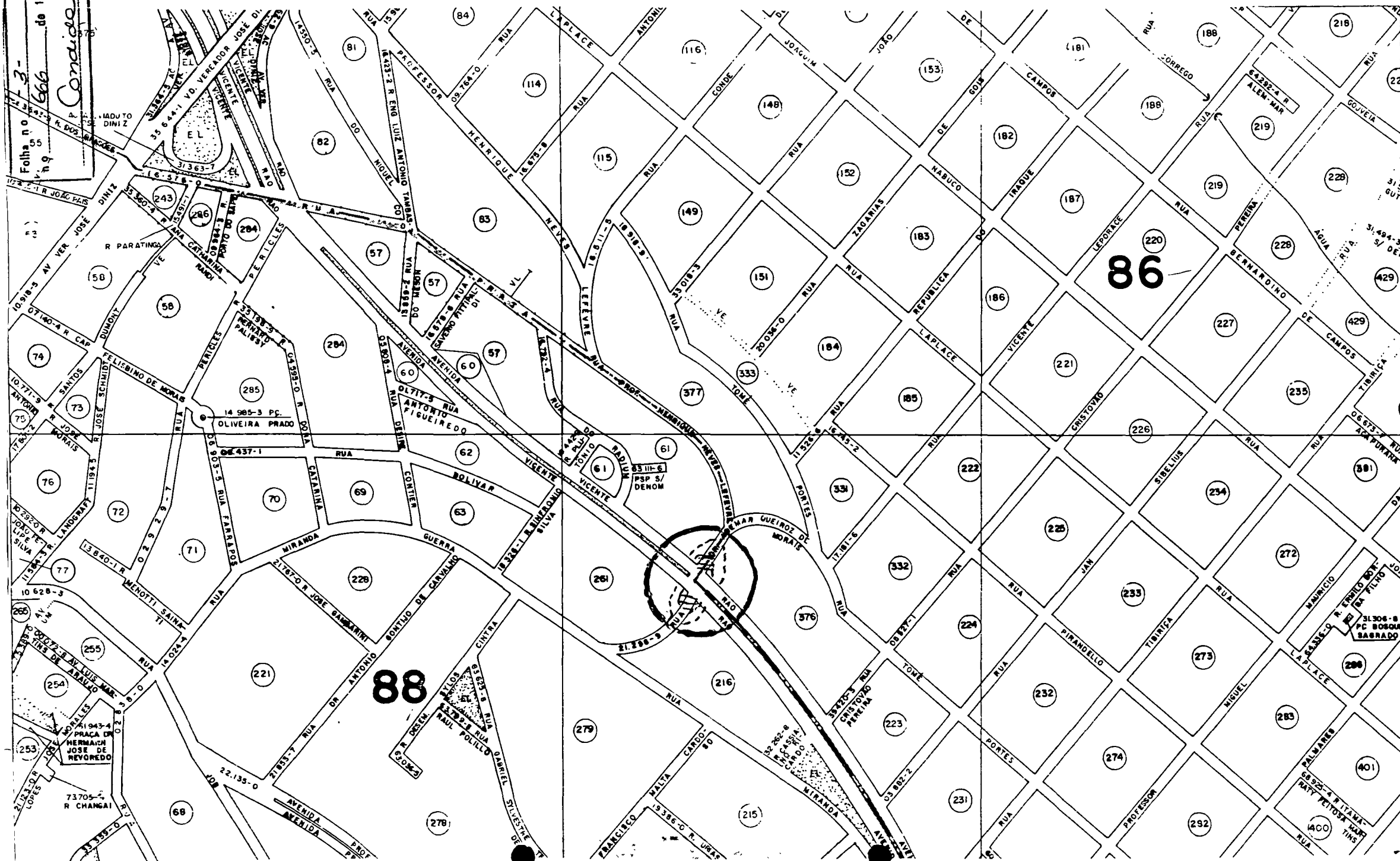
A presente propositura tem o objetivo de homenagear o Coronel Gerson Borges, considerado o melhor cavaleiro do Brasil por mais de 5 décadas.

Natural da cidade de Cachoeira do Sul, o então Oficial da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mudou-se para São Paulo em 1959 com sua família e radicou-se em Santo Amaro e, no Clube Hípico de Santo Amaro continuou a exercer a nobre arte do hipismo, como instrutor e cavaleiro.

O histórico que ora anexamos dá a exata dimensão do valoroso trabalho que o Coronel Gerson Borges prestou ao hipismo brasileiro.

Nelson Guerra
Vereador

Folha nº 3 - de proc.
155 666 de 19 51
ing. Condida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO

Forma n.º 666/91 de 19
BRASIL
Ometido

ESTADO DE SÃO PAULO

300. SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL

JULIO GUILGER SIMÕES

Serventuário de Justiça

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO: C 030 FOLHA: 275 v. TERMO: 017737

CERTIFICO E DOU FE, que em 23 de maio de 1990, no livro, folha e termo supra, foi registrado que: "Em vinte de maio de mil novecentos e noventa, às 14:00 horas, neste subdistrito, no Hospital Albert Einstein, faleceu GERSON BORGES, com 78 anos de idade, de sexo masculino, cor branca, casado/ Militar aposentado/ natural de Cachoeira do Sul, filho de ARMANDO GONÇALVES BORGES/MARIA LUIZA PESSOA BORGES. O óbito foi atestado por Dr. José Eduardo Afonso/CRM:14359/ dando como causa da morte: carcinomatose generalizada carcinoma de prostata. O sepultamento foi feito no Cemitério Parque dos Girassois, nesta Capital. Consta, ainda, que: O falecido era casado com DORA DE OLIVEIRA BORGES / / / Com a qual teve os filhos: Armando e Vanda, maiores de idade. / Não deixou Bens / . Nada mais. Transcrito em breve relatório. São Paulo, 20 de novembro de 1991. Eu, José Roberto Ferreira, Escrevente Autorizado, a fiz datilografar, conferi e assino.

José Roberto Ferreira

TABELIAO DE IBIRAPUERA

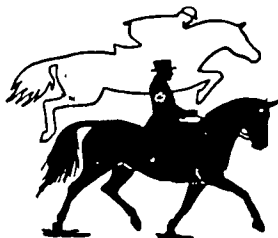
Reconheço a firma supra de José Roberto Ferreira e dou fé.

São Paulo, 20/11/91.
Em test. da verdade

José Carlos D. Simões
Oficial Maior

Pela certidão e reconhecimento de firmaCr\$ 1.649,00
CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO E A CARTEIRA=RECOLHIDAS POR VERBA

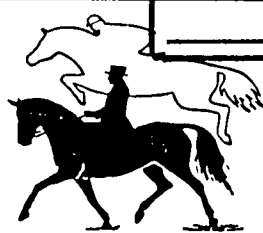
Av. Padre Antonio José dos Santos, 546-Monções-CEP 04563-Tel: 533-5744



Biografia

GERSON BORGES

Coronel da Reserva



1912 — Em 1º de janeiro nasce o Coronel Gerson Borges.

1928 — Inclui no estado efetivo da Brigada Militar no dia 12 de novembro.

1929 — Inclui no estado efetivo do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Militar. Em cinco de abril, pertencendo a 3ª Esquadra do 1º Regimento da Cavalaria, embarca para Boa Vista do Erechim a fim de operar contra os malfetores que infestavam às margens do rio de mesmo nome. No dia 12 de novembro é promovido ao posto de Cabo de Esquadra.

1930 — Servindo no Grupo de Metralhadoras, é promovido ao posto de 3º Sargento. Fazendo parte das tropas de ocupação da capital federal, nesta mesma data foi promovido ao posto de 2º Sargento pelos bons serviços prestados, doze dias após ao posto de 1º Sargento.

1931 — Transferido para o Curso de Preparação Militar, na data de 17 de março por ter sido matriculado no referido curso.

1934 — Em 1º de novembro foi graduado no posto de Aspirante Oficial passando adido no 3º Batalhão de Caçadores.

1935 — Em 2 de março passou à disposição do CIM, a fim de freqüentar a Escola Especial de Equitação. Na qual por necessidade de serviço, foi-lhe trancada a matrícula, apresentando-se em 6 de junho na sua unidade de origem. Em 22 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 2º Tenente.

1936 — Em 4 de janeiro, incluído no estado efetivo do 3º Regimento de Cavalaria.

1938 — Embarcou para a Capital, a fim de ser matriculado na Escola de Equitação do Estado do Rio de Janeiro no dia 12 de fevereiro e no dia 25 foi transferido por necessidade de serviço para o

Regimento Bento Gonçalves.

Em 1º de junho foi-lhe concedida a matrícula no Curso Especial de Equitação.

1939 — Em 16 de janeiro foi matriculado no 2º ano do Curso Especial de Equitação. Recebeu a medalha de vencedor Prêmio Cnt. 3º RM.

1940 — Foi declarado aprovado no Curso Especial de Equitação e consequentemente desligado do CIM, passando no mês de abril à disposição do mesmo centro como Instrutor do Curso de Equitação. Tomou parte na Capital em concurso hípico.

1941 — Em 3 de março foi designado para Diretor da Escola Regimental e em 24, nomeado Superintendente do Grêmio Esportivo do Regimento.

Em 7 de setembro é elevado por merecimento ao posto de 1º Tenente.

1944 — Em 25 de dezembro recebe a promoção por merecimento de Capitão. É premiado com o 2º lugar dos Oficiais no Pentatlo Moderno.

1946 — É premiado com medalha de vencedor (Clube Hípico Andrade Neves).

1949 — Recebe medalhas de 1º lugar em provas no Clube Farrapos e Sociedade Hípica Portoalegrense.

1951 — Recebe medalhas de 1º lugar na SHPA.

1952 — Em 21 de abril é promovido por merecimento ao posto de Major. Recebeu medalhas (2) nas XV Olimpíadas de Helsinque.

1953 — Em 21 de setembro é promovido a Ten.-Cel.

1954 — Recebe o diploma de Cavaleiro de Escola da Força Pública de São Paulo.

1955 — Em 31 de março é transferido para a reserva no posto de Coronel.

1956 — Recebe o Diploma de Agradecimento do Grêmio Náutico Gaúcho, pela colaboração prestada na prova de Equitação do 1º Revesamento Gaúcho.

1963 — Recebe a medalha do IV Jogos Panamericanos —

São Paulo e o Diploma de Honra do Departamento Esportivo da Brigada Militar.

Do Tortuga Clube a medalha de homenagem. Recebeu da Federação Paulista de Hipismo, 3 medalhas correspondentes a 1ª Semana do Cavalo, Ano do Jubileu de Prata, Semana do Cavalo e de Vice-Campeão do Torneio Interestadual.

1966 — Recebe 3 premiações de escarapela, 2 primeiros lugares e um 2º lugar. Todos da FPH.

1967 — Recebeu da Federação de Hipismo de Minas Gerais, a medalha de 1º lugar da prova Cel. Gerson Borges.

1968 — Recebeu da CBH, a escarapela de 1º lugar.

1969 — Recebeu no CHSA 3 Placas de Box.

1971 — Recebeu no Concurso Hípico Internacional a escarapela de 10º lugar no Estado de São Paulo.

1972 — Premiado com medalha de Professor, no 1º Campeonato Brasileiro de Juniores e Mirins no Estado de São Paulo.

1973 — Medalha de Honra ao Mérito pelo sindicato dos hípicos, e da Brigada Militar a medalha de reconhecimento.

1974 — Destaque no Campeonato Brasileiro de Adestramento, nos Concursos de Adestramento Nacional Oficial de São Paulo e Hípico Internacional. Recebeu escarapelas em todas as participações.

1975 — Recebeu a Placa Diploma de participação dos VIII Jogos Desportivos Panamericanos do México e em São Paulo a Placa de Homenagem dos mesmos Jogos. Premiado com 2 medalhas de competidor dos Jogos Pan.

Premiado pela FPH com a Placa Homenagem do VI Torneio SAFRA.

1976 — Premiado com o Troféu da Escola Superior de Agricultura por ocasião do 75º Aniversário ESAG e o Troféu de Vice-Campeão de Adestramento categoria Sênior.

Também recebeu medalha da AP. de Veterinária.

1977 — Recebeu da FPH o Diploma de Cavaleiro mais Eficiente na Categoria Adestramento Oficial.

1978 — A CBH confere ao cavalo Uirapuru e ao cavaleiro Gerson, um diploma na categoria Sênior. Premiado 2 vezes com a medalha no Campeonato Brasileiro de Adestramento — Categoria Sênior.

1979 — Medalhas de 1º lugar nas eliminatórias Panamericanas de Adestramento, participante dos VIII Jogos Panamericanos de San Juan, Puerto Rico. Placa de Box de 1º lugar no Concurso de Adestramento Nacional Oficial SIIP, Curitiba, e de participante dos mesmos Jogos.

1980 — Premiado com a medalha de 1º lugar na prova Haras Tamandaré CTBA/CAI e com a Placa de Box de 1º lugar, prêmio especial CAI/GDE.

1981 — Placa de Box, Concurso de Adestramento Nacional Oficial.

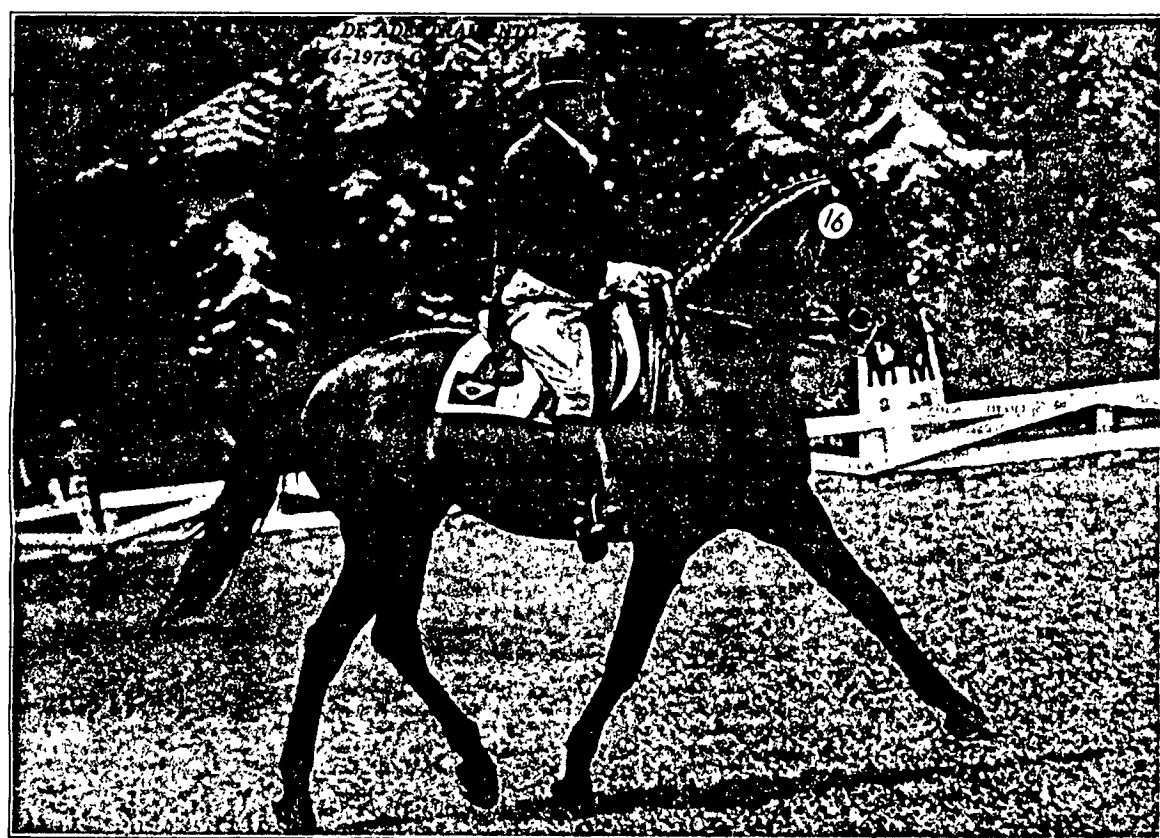
1983 — Diploma de Participante, IX Jogos Desportivos Panamericanos na especialidade de Equitação em Caracas/Venezuela.

Diploma Honra ao Mérito pela brilhante participação como integrante da Delegação Brasileira nos IX Jogos Panamericanos, oferecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Diploma de Gratidão do Estado de São Paulo, reconhecido pela sua destacada participação nos mesmos Jogos.

Conquistou também, entre outros, os seguintes prêmios: 3 Placas de Box da FPH; 2 Placas de Box da FEERJ; Placa de Box de 1º lugar em prova Intermediária II Curitiba/PR.

Escarapela pela FEERJ, 4 pela Federación Ecuéstre da Argentina, 5 pelo Campeonato Brasileiro de Hipismo e uma pela Federación Uruguaya de Deportes Ecuéstre.

Associação dos Oficiais da Brigada Militar
CLUBE FARRAPOS
Edição Especial do Departamento Hípico

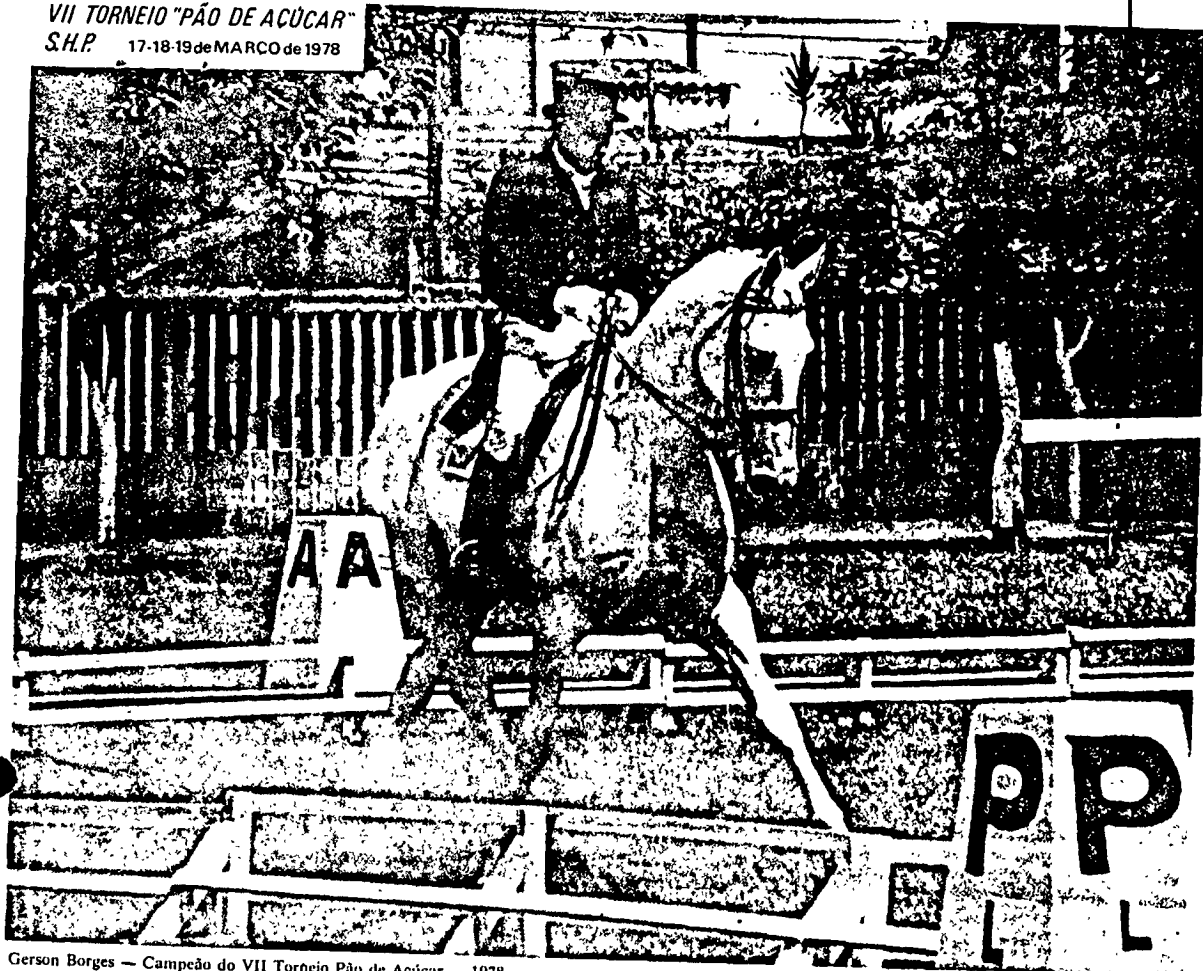


Homenagem póstuma ao Coronel de Cavalaria
Gerson Borges - Dezembro 1990

Foi com muita tristeza que recebemos a notícia de falecimento do Coronel Gerson Borges. É o rumo da vida, mas é difícil aceitar. Sua paixão por cavalos era coisa de menino; montava desde criança na fazenda da pai. Gaúcho de nascimento, e Paulistano de coração, conquistou inúmeros títulos e títulos em sua longa carreira internacional. Foi o único militar gaúcho a exibir sua farda em 1952 no desfile Olímpico de Helsínquia e a primeiro a conquistar a medalha não só olímpica, como também nos Jogos Panamericanos de Caracas, México e Porto Rico (1973/75/79). O salto e o adestramento sempre estiveram ligados à vida de Gerson Borges. Uma característica de sua personalidade? Montar cavalos no clonais! Seu maior fascínio? Adestramento! Por quê? No adestramento, há maior harmonia entre cavalo e cavaleiro. O animal não dá um passo sem que o cavaleiro mande. É essa sintonia entre homem e animal, a substância da arte equestre. (Cel. Gerson Borges). Muitas coisas boas foram embora, mas o importante é deixar fluir a essência maravilhosa que o homem traz dentro de si mesmo.

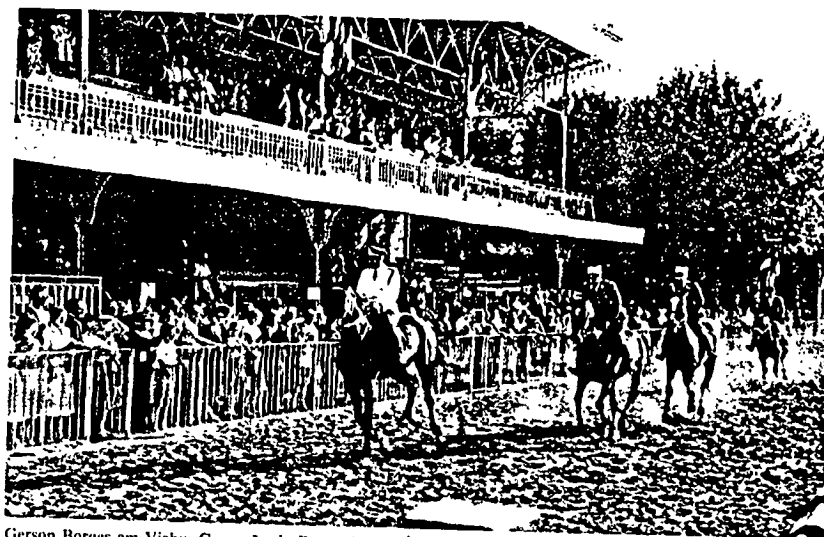
VII TORNEIO "PÃO DE AÇÚCAR"
S.H.P. 17-18-19 de MARÇO de 1978

Candida



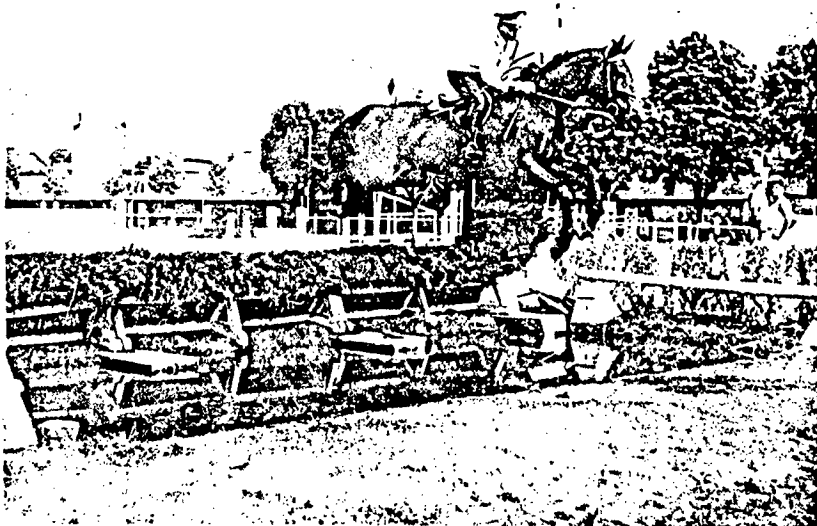
Gerson Borges — Campeão do VII Torneio Pão de Açúcar — 1978

Um Mestre;
Um Professor;
Um Amigo...



Gerson Borges em Vichy, Campeão da Prova das Nações, em segundo lugar, os franceses

Um grande cavaleiro



Gerson Borges em Vichy, na França — Jogos Olímpicos de 1952.

Um cavaleiro que sempre exibiu o melhor da arte equestre, tem que ser o melhor.

Reconhecido inúmeras vezes pela Confederação Brasileira de Hipismo e as Federações dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais como o melhor do Brasil durante mais de 40 anos, o Cel. Gerson foi uma pessoa modesta; um Instrutor capaz e um exímio conhecedor deste esporte fascinante, chamado hipismo clássico.

Este cavaleiro foi o único a participar em competições internacionais integrando a equipe brasileira por várias vezes. Em 1952, numa seletiva para as Olimpíadas de Helsinque, foi o único militar a exibir sua farda de brigadiano e conquistar o título máximo na prova das 6 barras a 1,90m de altura montando o cavalo 'Fior de Rose' em Vichy, na França. Mas o adestramento

sempre o fascinou muito mais que o salto. E na preparação às Olimpíadas de 1948 em Londres, o Cel. Gerson realizou com sucesso, todos os testes exigidos pelo COB, mas eles decidiram que não levariam conjuntos para as provas de adestramento. Ele ficou muito desanimado e decidiu voltar-se para o salto.

Mas e então, por que a fascinação pelo adestramento? "No adestramento há maior harmonia entre cavaleiro e cavalo. O animal não dá um passo sem que o cavaleiro mande. E essa sintonia entre homem-animal, é a substância da arte equestre."

Mais tarde, em 1973, participou dos Jogos Panamericanos na modalidade adestramento, repetindo o mesmo êxito em 75, 79 e 83. Além de conquistar o título por equipe, também recebeu classificação individual.

O Cel. Gerson foi um cavaleiro muito respeitado e reconhecido por todo este Brasil e exterior. Suas conquistas marcavam sua presença em campeonatos brasileiros; estaduais e em torneios locais. O 1º lugar já estava reservado ao conjunto Gerson Borges e Uirapuru, o cavalo que mais lhe concedeu títulos e honras. Um cavaleiro gaúcho de nascimento e paulista de coração, após ter cumprido os anos de serviço na Brigada Militar, radicou-se na cidade de São Paulo. Por vários anos destinou sua técnica e conhecimento aos alunos do Clube Hípico de Santo Amaro, e mais tarde, na Sociedade Hípica Paulista. E no ano passado estava como instrutor da equipe paulista de CCE (Concurso Completo de Equitação), no Campeonato Brasileiro que se realizou no Parque Osório, em setembro de 89. E para não ficar

diferente, seus alunos tiveram apresentações brilhantes como Serguei Fofanoff (Campeão Brasileiro Sênior); Luiz Carlos Figueira de Mello (Campeão Brasileiro Júnior) e Renata Rosseti (Campeã Brasileira Mirim).

Cavaleiro de renome internacional, foi homenageado inúmeras vezes pelo Estado de São Paulo e Rio de Janeiro por sua inconfundível performance. Um cavaleiro tão excepcional que encontrou no maior centro cultural do país, a sua real condição de atleta e artista.

O Hipismo é uma arte e somente os grandes artistas permanecem na memória de seus discípulos. Os grandes mestres encontram seu real valor onde o acesso à informação e à cultura já têm o seu berço.

Editorial

Mestre, amigo, cavaleiro, oficial e comandante; qualidades de Gerson Borges que fizeram-no admirado e querido por todos quantos o conheceram. A Associação dos Oficiais da Brigada Militar — Clube Farrapos — através do Departamento Hípico (o qual Gerson honrou sendo um de seus Diretores), publica em edição especial um documentário em homenagem póstuma a este Brigadiano e maior Cavaleiro do Brasil em todos os tempos.

Cel. Walter Silva
Vice-Presidente da AOBMCF
Dir. Depto. Hípico da AOBMCF

Expediente

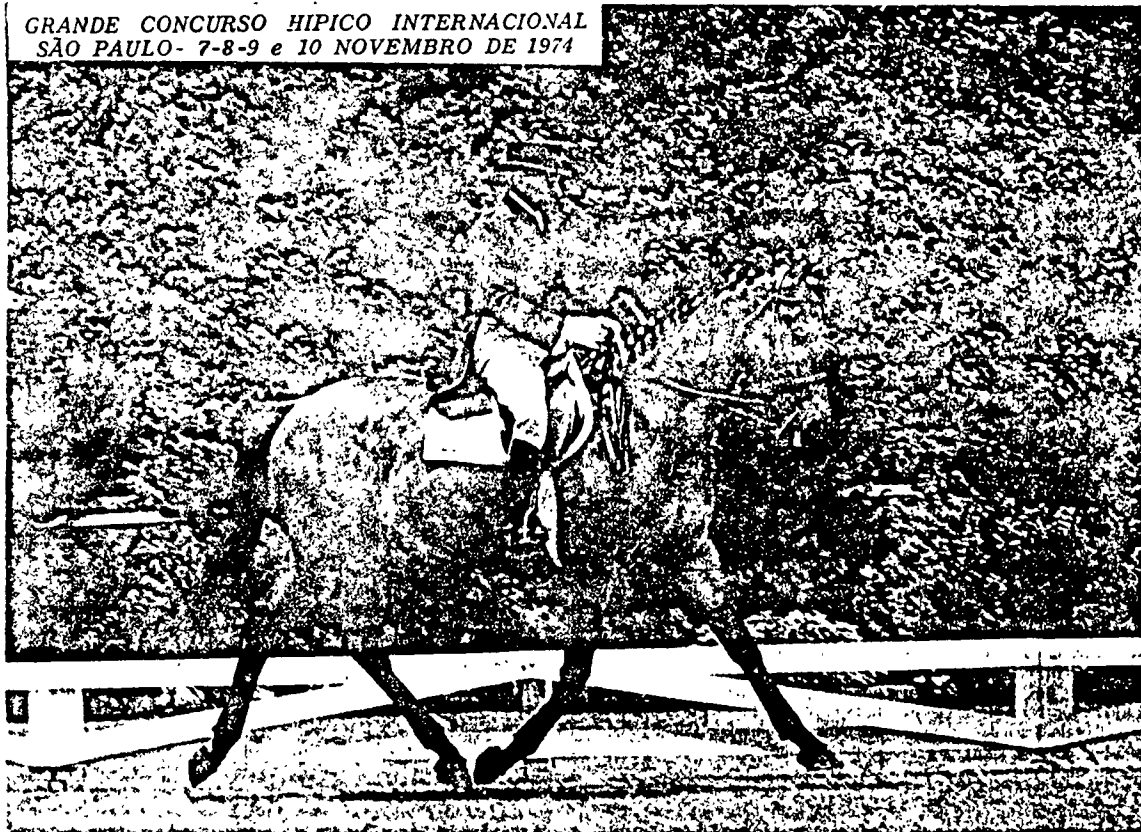
Órgão de Divulgação do Departamento da AOBM - Clube Farrapos
Edição Especial do Departamento Hípico
Vice Presidente da AOBM Clube Farrapos
Diretor do Departamento Hípico
Cel. Walter Silva
Jornalista Responsável
Daisy Porto - 6303/01/23/RS
Fotos de arquivo cedidas pelo
Museu da Brigada Militar
Fotografias Atuais
Nádia Lucho
Composição e Impressão
Corag
Agradecimentos especiais a todos que colaboraram para a realização
deste jornal documentário
Porto Alegre, dezembro de 1990

o atleta completo

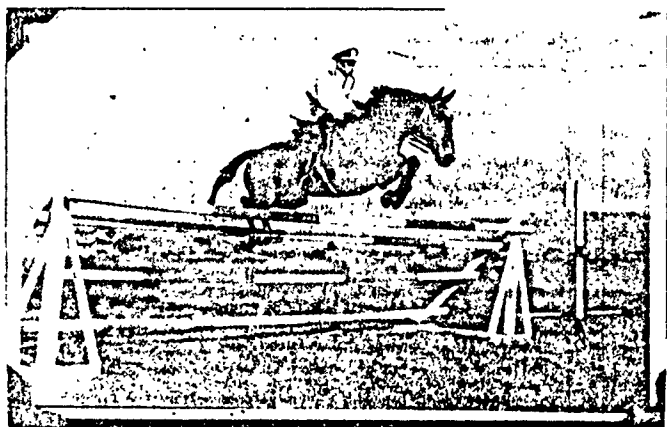
Folha n.º - 9 - de proc.
n.º 666 de 19 91

Condição

GRANDE CONCURSO HIPICO INTERNACIONAL
SÃO PAULO - 7-8-9 e 10 NOVEMBRO DE 1974



Coronel Gerson e Uirapuru, o melhor conjunto no adestramento



Capitão Gerson e Beduíno, excelente conjunto no salto

O Cel. Gerson Borges foi considerado o melhor cavaleiro do Brasil por mais de 5 décadas. O único ginete completo, pois a sua habilidade sempre foi excepcional tanto no adestramento quanto no salto.

Desde o início, o cavalo sempre esteve presente à vida de Gerson. Começou desde criança na fazenda do pai. Nascido em 1º de janeiro de 1912, sempre gostou de cavalos e da vida militar. Ingressou na Brigada em 1928 como soldado, no 2º Batalhão de Infantaria e no ano seguinte, foi promovido a Cabo. Em 1930 recebeu três graduações por serviços prestados: 3º, 2º e 1º Sargento.

Logo após, em 1931, iniciou a carreira do Oficial Gerson Borges, em 4 anos de estudos, no Centro de Instrução Militar (hoje, Academia de Polícia Militar). Alguns anos mais tarde, 1938, iniciava a carreira hípica deste brilhante Oficial. A partir deste ano, após o término de Curso Especial de Equitação, passou a desenvolver a atividade de Instrutor no mesmo Curso.

Na realidade, o salto e o adestramento sempre estiveram ligados à trajetória de Gerson Borges. Ao entrar na Brigada optou pela cavalaria. E é claro, preferiu logo o adestramento, mas devido a impossibilidade em participar dos Jogos Olímpicos de Londres (em 1948), se voltou para o salto e com muito sucesso: integrou a equipe que foi aos Jogos Olímpicos de Helsínque em 52 ao lado de Eloy Menezes, Renildo Ferreira e Álvaro Dias Toledo. Nesta Olimpíada, os brasileiros conquistaram os melhores resultados até hoje: 4º lugar.

Candida

Mestre e amigo

"A notícia do passamento do Cel. Gerson, ocorrido há poucos meses, causou-me surpresa e pesar. Imaginava-o ainda na prática da equitação, pois desconhecia o seu precário estado de saúde.

Profundo conhecedor da arte equestre e modelo de chefe e de amigo — eis a impressão deixada por Gerson Borges a todos aqueles que, como eu, tiveram o privilégio de fazer o Curso Especial de Equitação da Brigada Militar, turma de 1947/48, e de merecer sua amizade durante os anos que se seguiram. Homem de fino trato, como poucos, aliar a serenidade à firmeza; a modéstia à capacidade de transmitir conhecimentos. Foi também o grande representante do hipismo brasileiro, quer em provas de salto como nas de adestramento. Incontáveis devem ser os praticantes do hipismo que evoluíram através de seus ensinamentos. E a platéia! Tanto no Brasil como em outros países, amantes do hipismo, conhecedores da arte ou não se deliciaram com suas exibições. Fica a lacuna. Não contamos mais com a sua presença física, mas temos o seu exemplo de Chefe, Professor e Amigo. O seu nome há de ser sempre um roteiro seguro para todos."

Depoimento feito por um colega e amigo de Gerson Borges. Este amigo é do Estado do Paraná e foi mais um colega de curso dos nossos entrevistados. Luiz Gonzaga da Rocha enviou o seu depoimento e a redação transcreveu exatamente do original.



Campeão da Temporada Nacional Oficial do Rio de Janeiro

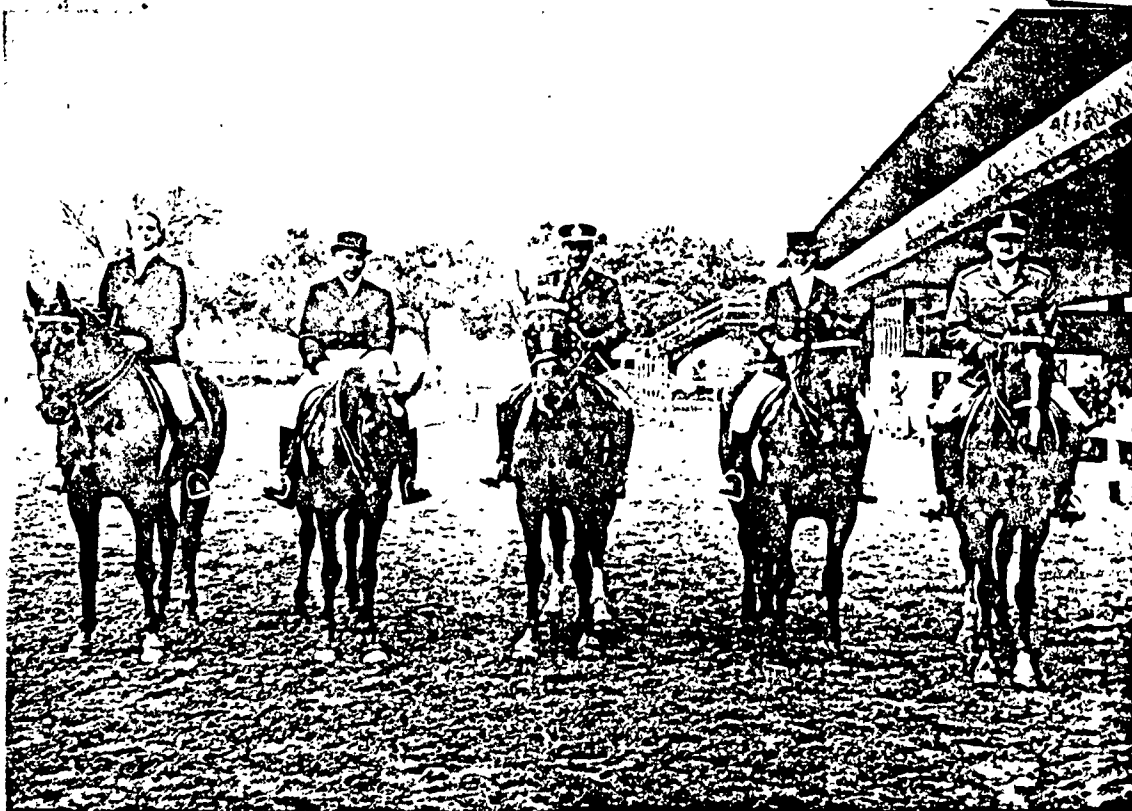


Vichy (França), o vencedor Gerson Borges é cumprimentado pelo Presidente do Júri.

— Campeão da 'Prova das Nações'

Ah, o Resinga...

Folha n.º - 11 - de proc.
n.º 662 de 19 91
Condição



Vencedores: Cindy (Brasil); Gerson Borges (Brasil); Diana Oswald (Brasil); Cel. Palessandri (Argentina) e Cel. Pelegrini (Argentina)

Oficial da Reserva, o Cel. Otacílio Rodrigues da Silva, além de aluno, também foi colega e companheiro de casa de Gerson Borges.

"Eu conheci o 'Resinga' antes mesmo de iniciar o Curso no CIM (Curso de Instrução Militar). Nós já éramos amigos.

Quando cheguei em Porto Alegre para estudar, eu não tinha moradia certa. Foi quando alguns amigos me convidaram para morar com eles numa casa alugada, na rua Barão do Amazonas, no bairro Partenon.

O Gerson sempre foi uma pessoa impecável em todos os sentidos. E assim, nós aprendemos a viver com o nosso companheiro 'Resinga'. Este apelido, carinhosamente batizado por nossos colegas, era devido aos seus constantes resmungos. Ele era extremamente caprichoso e organizado em todas as coisas. As vezes, quando alguém ia à cozinha preparar um mate, e por descuido, deixava a erva cair no chão, já era motivo para o 'Resinga' se manifestar: 'Pô guri, já deixaste sujeira na cozinha. Vocês não cuidam desta limpeza!'.
Revolucionário ferido

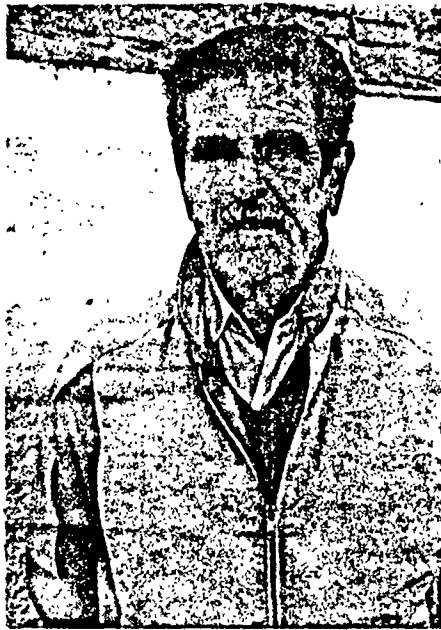
E na história da Brigada Militar fui revendo o meu querido amigo quando, numa ocasião, estava lendo o Boletim da Brigada e me deparei com um fato. Foi a presença dele, juntamente com um grupo de brigadistas, que acompanhou Borges de Medeiros na Revolução de 32. E ali, aparecia Gerson Borges ferido em combate; sendo preso; rebaixado e recolhido a Porto Alegre. Ele estava acompanhando as tropas de Borges de Medeiros em favor da Revolução Constitucionalista de 1932. Para desempenho das forças revolucionárias de São Paulo, alguns gaúchos também queriam acompanhar o movimento. Mas aqui no Sul, a grande maioria das tropas ficara em defesa do Governo. Esta passagem deixou-me muito surpreso porque eu não sabia disso. Então, fui consultá-lo a respeito de uma futura divulgação do acontecimento e ele respondeu: 'Olha, isso é tão público que não terá problemas de divulgação'.

Passado algum tempo, ele foi anistiado e voltou ao Curso de Oficiais para continuar os estudos, quando na época foi obrigado a parar. Mas ele conseguiu terminar o Curso em 1935. Nesta época, eu era Sargento e fui ser o seu companheiro de Curso no CIM a partir deste ano. Mesmo antes de conhecer o Gerson, eu já possuía uma ligação com a família dele, pois estudei com os seus dois irmãos no Curso de Sargento.

O Gerson nasceu na cidade de Formigueiro, no Rio Grande do Sul. Todas as vezes que podia, eu falava a respeito dele aos homens do cavalo. Também fiz o Curso Especial de Equitação na Brigada e nos tornamos ainda mais amigos.

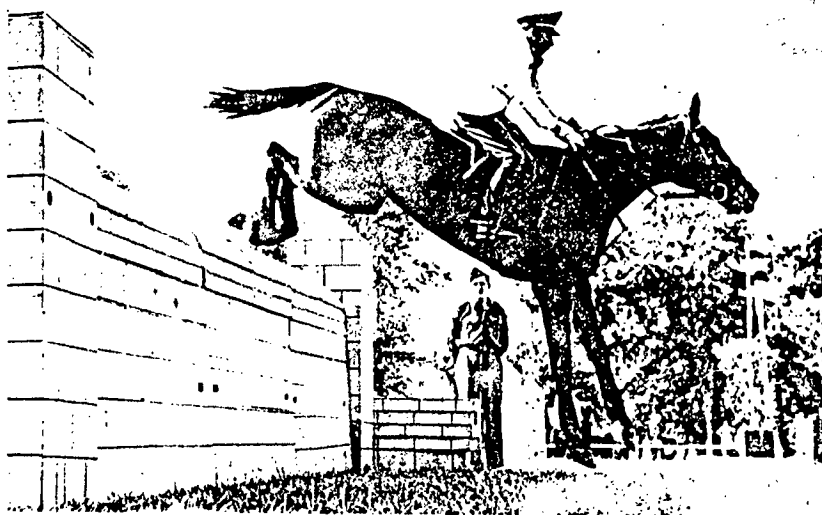
Foram anos de muita convivência; troca de informações; coleguismo, (pois nos primeiros anos do Curso de Equitação fui seu aluno). Mais tarde em outra turma, fomos instrutores e cavaleiros como Virgínio Mello e Luiz Gonzaga da Rocha, do Estado do Paraná; Vilson Antelmo Rodrigues, de Minas Gerais e outros companheiros aqui, do Estado, que ficaram muito ligados à relação Gerson-Brigada-Hipismo, e uma amizade infinita. Nós colocávamos a conversa em dia quando ele vinha nos visitar. No Festival Noturno do ano passado, em que ele estava presente, aprendi mais um pouco sobre o esporte. Ele foi um grande cavaleiro dentro do hipismo nacional e quando foi para São Paulo, tornou-se ainda mais conhecido.

O destaque Gerson Borges é algo extraordinário. Uma projeção além fronteiras e que, infelizmente, a capelinhada deste grande companheiro tenha chegado ao fim.



Coronel Otacílio Rodrigues da Silva

Folha n.º 62 de proc.
n.º 666 de 19 91
Condição



Um Brigadiano em Vichy

Lá do alto do mastro acenava,
O auriverde pendão do Brasil.
Parte em um peito pulsava
O coração de um cavaleiro viril.

Sons maviosos cortaram o espaço,
Parece querendo o oceano cruzar,
Nas ondas do mar se lançavam os compassos,
Para o Gigante sublime um feito contar.

Vichy orgulhosa, nobre, altaneira,
Interrogativa e pasmada ficou,
Como? Pavilhão de nação estrangeira,
Lá no alto do mastro se ficou?

Quando soube do feito brilhante,
De um cavaleiro que o mundo assombrou,
Sentiu-se orgulhosa e contente,
Pois ao bravo Vichy hospedou.

Seis barreiras de altura crescente,
As mais altas que então já se viu!
Só mesmo do esporte um gigante,
Subiria tanto como ele subiu.

Na estaca de metro e noventa,
Fior de Rose sem medo a enfrenta,
O corcel se prepara, o ginete o levanta,
Cruza incólume e a todos encanta!

O belo animal parecia ter asas,
P'ra tão alto poder se elevar,
Não! É que pinga na mão desse guapo
Por pouco não aprende a voar.

Mãe pátria, o Brasil, quando soube,
De façanha tão grande e tão bela,
Quis saber a quem é que coube,
Conquistar esta glória para ela.

Mora ele bem longe, bem longe;
Muito bela é sua terra natal,
E onde tuas fronteiras terminam
E começa o Estado Oriental.

E lá onde as coxilhas são belas,
As matas mais verdes e o céu bem azul,

Terra formosa de lindas donzelas,
Naquele recanto, o Rio Grande do Sul.

Aqui no vergel encantado
Seu feito bem alto ecoou.

Por haver um gaúcho brilhado,
Foi que alguém na tumba acordou.

Foi Neves que em seu berço de morte,
Levanta a cabeça p'ra escutar e sorrir,
Aplauda e bem diz este forte,
Deita e descansa, segue a dormir.

Quis por seu turno o RG saber,
Qual o gaúcho que tão longe o levou,
É um brigadiano, cumpriu o dever,
Brigadiano sincero que sempre te amou.
A todos aqui surpreendeu a vitória,

Menos a uma que está sempre alerta,
Pois sabe a Brigada que em sua memória,
Brigadiano que luta é vitória na certa.

Nós brigadianos também ufanados,
Vos saudamos cavaleiro viril,
Por em França haverdes hasteado
O auriverde pendão do Brasil.

Brigadianos elevai a Brigada,
Lá nos píncaros da glória imortal,
Que seu nome jamais esmaça;
Sejamos dela o seu pedestal

Homenagem da ALVORADA ao Major
Gerson Borges
Datado em 5/8 de 1952
pelo Al. Of.
SPADARO



Em Vichy, o desfile dos atletas e Gerson está bem destacado — o único de casaca branca (farda de brigadiano)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-13-.....

do processo nº..... de 19...../...../.....(a)..... — Condido —

Sobre o assunto nada consta,
em 25-11-91

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 26/11/91

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/11/91 às 12 - hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador Walter Feldman
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 12 de 19. 91

[Handwritten signature]

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 94

Em 12/12/91

(a) *[Handwritten mark]*



46 X

Folha n.º 14 do proc
N.º de
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*

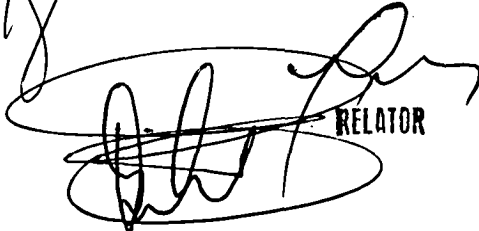
PARECER **1816**/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 666/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guerra, pretende denominar "praça Coronel Gerson Borges a praça existente na confluência da Av. Vicente Ráo com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação (MOC-88/86)." (art.1º). Vem acompanhado da competente Justificativa, com exposição circunstanciada dos feitos em que se destacou-se o homenageado.

A proposta encontra apoio no art. 13, inc. XXI, e na ressalva do art. 70, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/12/91


Presidente
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de ____ / ____ / 19 ____
pagina ____ coluna ____
conferido: ____

SEM EFETIVO

A Comissão de Educação

Em, 13.12.91

Luis Fernando Bras de Araújo
Secretário da CCJ

*Deuvida na Comissão de Educação, Cultura e
Esportes em 10/12/91.*

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

Abelino Nobre

para relatar.

Sala da Comissão de

16.12.91

[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado desta data para informação, rubricado sob
folha n.º *18 / 31 / 12 / 91 a)*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc
N.º	010666413	de 91
C.º	funcionário	

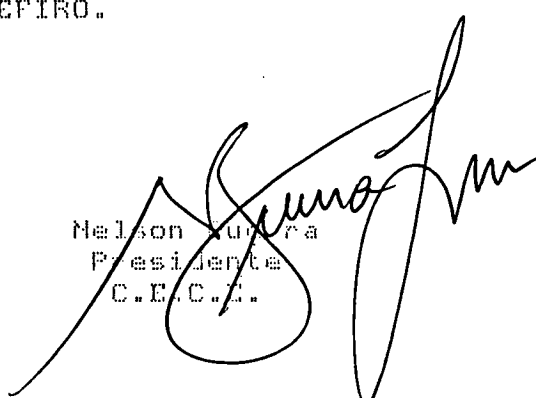
Sr. Presidente.

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a Vossa Excelência a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, de acordo com o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 31 de dezembro de 1991.


Relator

DEFIRO.


Nelson Cunha
Presidente
C.E.C.C.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

telha n.º 16/31/12/91 2)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc
N.º 01266691 de 1991
C. Funcionario

PARECER
0010/92

PARECER III DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SOBRE O PROJETO DE LEI 666/91.

De autoria do nobre Vereador Nelson Guerra, o projeto de lei visa denominar "Praça Coronel Gerson Borges" a praça localizada na confluência da Avenida Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação.

Consta Parecer pela legalidade da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo ingressado em 1928 na Brigada Militar, em 1929 o Coronel Gerson Borges integra o 2º Batalhão de Infantaria, onde no decorrer de sua vida militar foi se aprimorando na técnica de adestramento e salto.

Transformou uma paixão cultivada desde a infância em títulos e medalhas e honrarias recebidas no desenrolar de uma carreira internacionalmente reconhecida.

Destinou ainda sua técnica e conhecimento à formação de novos cavaleiros os quais se valeram de ensinamentos por ele transmitidos na conquista de títulos em campeonatos.

É justa a homenagem que se pretende fazer a personalidade de tão destacado desempenho no Hipismo cuja dedicação acumulou valiosas atuações dentro desse esporte.

Favorável é o nosso parecer. 3.2.1992

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

- Presidente

- Relator

Van Zep
Jo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08/02/1992
 página 11
 conteúdo: SEM EFEITO

A Comis. Finanças e Orçamento, 10/2/92

Recb. 13.2.92

MARCOS ANTONIO SILVA
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

João Ap. de Paula

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/2/92

[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 17, 26/02/92 e (S) de informação sob n.º 17, 26/02/92



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0131/92

/92 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 666/91.

Folha n.º 15 de pr
n.º 666 de 1992

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guerra, denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada situada na confluência da AV. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no JD. Petrópolis.

O nobre Vereador ressaltou que a homenagem ao Coronel Borges justifica-se pelo valoroso trabalho que o mesmo prestou ao hipismo brasileiro, sendo considerado o melhor cavaleiro do Brasil por mais de cinco décadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de fevereiro de 1992

Presidente -

Relator -

A' Leg. 3
em 26.2.92

[Signature]

Sr. Paulo.

Juntar ao Processo o recurso interposto.

10.03.92

[Signature]
Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

sra. chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

10.03.92

[Signature]
PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

em *5* *de* *fev.* *1992*
documentado *5* *o* *total* *de* *informação* *...*
número *2* *de* *1992* *5* *18-19*
Em *10/03/1992*

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Ata n.º 18 de 18 de maio de 1992
666 de 1991
Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11 - RECURSO
RECURSO "P" 11-0018/92-3

Recorre da aprovação, pelas
Comissões Permanentes, do
Projeto de Lei No. 666/91-5

00075

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 10., da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei No. 666/91, do Nobre Vereador Nelson Guerra, que dispõe sobre denominação da praça Coronel Gerson Borges à atual praça denominada existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Ademir Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em 10/3/92

Maurício Faria

VEREADOR MAURÍCIO FARIA
LÍDER DE GOVERNO

[Handwritten signatures: Chico, TPA, and others]

A Leg. 3,

Em 10/03/98


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo.
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....19

do processo nº.....666..... de 19.....91/10/03/92.....(a).....

PAULO M. A. DE PAU
Auxiliar Legislativo

À A.T.M.

Para as devidas providências, tendo em vista a
interposição de recurso.

10.03.92

Sên. João P. Perzolla
Chefe Grupo Técnico I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 6 / 11 / 53

(a) 46



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

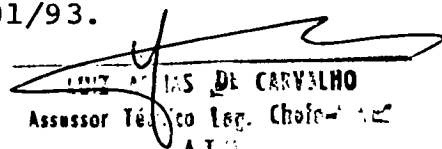
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....666.....de 19.....91.06.01.93.....(a).....

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02,
de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.


LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe de
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 20 fls.

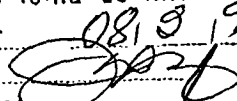
Arquivo em 09.02.93

O Func.º 

LUIZA TARDES
Chefe de Seção Técnica VI

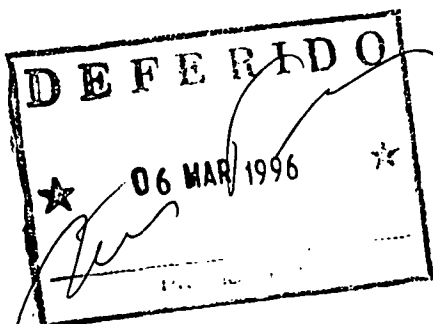
2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° 21 e fotocópia de informação
sob n° 08.9.96


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0168/1996

Folha n.º	91	de proc.
n.º	01-0666	do 19.91
<i>[Signature]</i>		
REGINA APARECIDA BARROS		
Chefe de Seção Técnica II		

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimентаis, que seja desarquivado o PL nº666/91, de minha autoria.

Sala das Sessões, 06 de março de 1.996.

[Signature]
Vereador NELSON GUERRA

[Signature]
Roberto Tripoli
Lider do PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO

06 MAR 1996

- DT. 10 -

Aó DT.94 - Sra. Chefe:

Para as devidas providências.

07.03.96

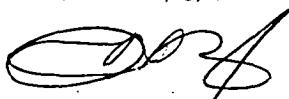

LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe

A

ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Conforme RDS 13-0168/1996, segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT.94 em 08/3/96


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha no 22 do proc.
N.º
CONT. APARTE 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORA	CONT. APARTE
15	C	ANA	241 SE	12.3.96		13

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) (Pela ordem) - Sr. Presidente,
requeiro a inclusão no pé-da-pauta de alguns projetos de lei. Em
primeiro lugar o Projeto de Lei 666/91, do Vereador Nelson Guerra.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - O Sr. Secretário
fará a leitura do Projeto de Lei 666/91, do Vereador Nelson Guerra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folia no 23 do proc.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	CONT. APARTE
15	7	ANA	241 SE	12.3.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

Projeto de Lei 666/91, do Vereador Nelson Guerra (PSDB) Denomina
Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência
da Avenida Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no
Jardim Petrópolis. Fase de discussão: 1ª.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	24	do proc.
n.º		de 19
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
15	8	ANA	241 SE	12.3.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permançam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

* * *

O SR. JOSE MENQOR. Norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	23	de proc.
n.º	60	de 19
CONT. APART.		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
8	2	beth	242 extra	21.3.96	pres.	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

PL 666/91, do Vereador Nelson Guerra (PSDB)M. Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademair Queiroz de ~~LORENA~~ LOrais, no Jd. Petrópolis. Fase da discussão: 2ª.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 26 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
8	3	beth	242 extra	21.3.96	pres.	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscri-
tos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis
permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verifica-
ção nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai
à sanção.

Passemos ao próximo item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricando como folha nº.....

- 27 -

do processo nº.....

01-666 91

de 19.....

(n).....

SPBQ

A LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 24a. Sessão Extraordinária de 21/03/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

22/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM



RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

[Assinatura]

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

22/03/96

[Assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

22/03/96

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

[Assinatura]

SEGUE.....Junindo.....nesta data.....documentos.....e papel para informação, rubricado.....

sob folha.....nº 28/32

Em 16.04.96

(n).....

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	28	do proc
n.º	666	de 19 91
funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0313/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 666/91, de autoria do Ver. Nelson Guerra - denominando Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademir Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de

Folha nº	29	do proc.
n.º	666	de 91
Of. funcionário	[Assinatura]	

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0313/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0666/91. (PROJETO DE LEI Nº 666/91). Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Coronel Gerson Borges a praça existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação (MOC - 88/86). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ~~ROSAMARI CURY DOS SANTOS~~ ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ ~~Chefe de Seção Técnica III~~ Visto, ~~Luiza Takekoshi Akamine~~ ~~Diretora Subst.~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	30	de proc.
n.º	166	de 1996
O funcionário		

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de março de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Coronel Gerson Borges a praça existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação (MOC - 88/86).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1996.

O Presidente,

Z.A.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

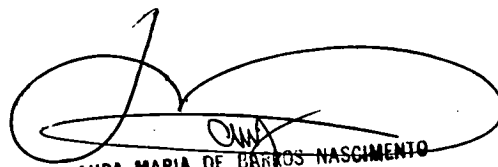
Folha 3
n.º 666 de 1991
O funcionário
de 1996

São Paulo, 27 de

março

Recebi ofício Leg.3 nº 313 , de
27-03-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 666/91 ,
de autoria do Vereador Nelson Guerra.

Anexo:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

01 ABR 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7327

do processo nº

666

de 19

91; 16.04.96

(a)

À A.T.M.,

Sr. Assessor Chefe,

Encaminho a presente propositura, tendo em vista o recebimento de veto total.

16/04/96

ANGELA B. DE MOURA
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 5 de abril de 1996

Folha n.º	33	do proc.
n.º		de 13

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

086/96

HOJE 15 - DO REC
AS COMISSÕES DE: 15-0110/1996

ACEITO O VETO

RECEBIDO NA A. T. M.
15/04/96
16:35 horas

09 ABR 1997

Prefeito

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18/Leg.3/0313/96, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 21 de março do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei nº 666/91.

Proposto pelo nobre Vereador Nelson Guerra, o projeto denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada existente na confluência da Avenida Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

A impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar o espaço em questão denominado, conforme Lei nº 11.709, de 28 de dezembro de 1994. A lei citada, originada em projeto apresentado por ilustre componente dessa Egrégia Edilidade, em seu artigo 1º denomina Antonio Simões Ladeira a praça inominada situada na confluência das Ruas Prof. Henrique Neves Lefevre e Dr. Ademar Queiroz de Moraes com a Avenida Prof. Vicente Rao, no Jardim Petrópolis.

Ressalte-se que a Lei Orgânica local, ao estabelecer a competência do Legislativo para denominar vias e logradouros públicos, impõe obediência às normas urbanísticas aplicáveis.

Ora, no caso, tratando-se de logradouro já denominado, forçoso é concluir que a proposição se constitui, na realidade, em alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, e legislação posterior, o que não ocorre.

Despiciendo notar que o diploma legal

EDIÇÃO DE ANAIS
15 ABR 1996
- DT. 10 -

em referência veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominação homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação, hipóteses nas quais não se enquadra o espaço em apreço.

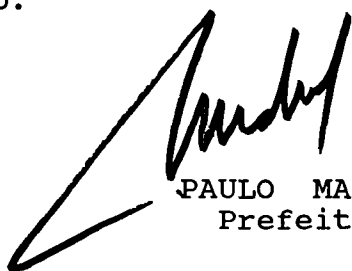
De outra parte, cumpre salientar que, importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Resta claro, assim, que o projeto contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

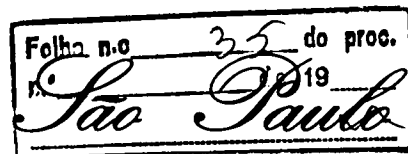

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo

MRA/mag.



Câmara Municipal de



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0313/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0666/91. (PROJETO DE LEI Nº 666/91). Denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Coronel Gerson Borges a praça existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis, ainda sem denominação (MOC - 88/86). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZASSATO** ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, **ROSAMARI CURY DOS SANTOS** ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** ~~Luiza Takahashi Akamine~~ **Luiza Takahashi Akamine** ~~DT-7~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 36 -

do processo nº 01-666 de 19.. 91 (a) JPB

Às Comissões de Educ. e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

17.04.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Log. Chf. A. T. M.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/4/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLA IV

Ào Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

m _____ de _____ de 19. _____

Presidente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/96 às 15:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 4 / 96
Mariano Sáez
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 37

Em 7 de 05 de 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	37	do proc.
N.º	666	de 1991
O funcionário		

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a justificativa do veto total aposto pelo Executivo ao Projeto de Lei 666/91 baseia-se no fato do local já ter sido denominado, através da Lei 11.709/94, bem como no argumento de que a alteração de denominação não teria apoio na Lei 8.776/78 e legislação posterior;

CONSIDERANDO que o processo referente a esse projeto não foi encaminhado à D. Comissão de Constituição e Justiça para que se manifestasse sobre o veto;

SOLICITO o encaminhamento do processo referente ao Projeto de Lei 666/91 à D. Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Maurício Faria

Vereador Maurício Faria
Presidente da Comissão

DEFIRO.
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

BRASIL VITA
PRESIDENTE

[Signature]

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

24/05/96 12:00

ORLANDO KOCI MENDES



Câmara Municipal de

RELA TÓRIO

Folha n.º 38	do proc.
N.º 666/91	de 91
Secretaria	

PARECER CONJUNTO Nº 196 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 666/91

Trata-se de veto total aposto ao projeto de lei nº 666/91, de autoria do nobre Vereador Nelson Guerra, que denomina Coronel Gerson Borges a praça denominada existente na confluência da Avenida Vicente Rao com a Rua Ademar Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis.

A proposição foi aprovada na Sessão realizada em 21 de março do corrente. Levado à sanção do Executivo, recebeu veto total por contrariedade ao interesse público, tendo em vista o desatendimento das normas urbanísticas que regem a matéria, qual seja a Lei nº 8776/78 e legislação posterior.

Nada as implicações de legalidade do texto aprovado, cabe à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre o veto, nos termos do artigo 363, I, do Regimento Interno.

Demonstra o Sr. Prefeito que o logradouro em questão já se encontra denominado pela lei nº 11.709/94, ostentando o nome de Praça Antonio Simões Ladeira.

Dessa forma, o presente projeto implica em alteração de denominação, o que somente é possível, nos termos da referida Lei 8776/78, diante da existência de homônima; semelhança ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação, ou denominação que exponha a ridículo os moradores, hipóteses nas quais não se enquadra o espaço em apreço.

Diante disso, resta clara contrariedade às disposições legais que regem o assunto, o que fere o interesse público consoante ao ordenamento urbanístico da cidade, razão pela qual as Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento manifestam-se

PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL

Sem desmerecer a homenagem que o n.º Autor da proposição pretendia prestar ao Cel. Gerson Borges, dando seu nome a logradouro desta Cidade, somos pela Manutenção do Veto Total aposto pelo Executivo, tendo em vista tratar-se de praça já anteriormente denominada.

Em razão de todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor ao Veto.

PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL e o parecer.
Sala das Comissões Reunidas, 25/06/96
Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Comissão de Finanças e Orçamento

17 - RELCOM
17-1088/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
21	37		2602	9/4

Folha n.º	29	do proc.	91
ORADOR	CONT. APARTE		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Item 120 - Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 666/91, do Vereador Nelson Guerra, que denomina Cel. Gerson Borges a praça inominada existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademar Queiroz de Moraes no Jardim Petrópolis.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

DOCREC 15-110/96



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha ORADOR	CONT. APARTE
21	4		26 02	9/4	666	de 1971
OPERADOR		REVISOR			CADETE	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB) -

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa)

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presi-

dente, a Bancada do PSDB vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB)

Está aceito o veto, com os votos contrários da Bancada do PSDB.

Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 41

do processo nº

CGG

de 19

91.10.04.97

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquivase.

10.04.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG
em 28/04/97
às 17h00 horas
Y

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto ao presente projeto de lei.

09/04/97

MARGARETE MANES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnica III

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

09/04/97

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *1* nesta data, *03* documento *A* e papel para informação, rubricado *A*
sob folha *8* nº *42 a 44*

Em *29* *04* *97*

(a) *de*
José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo



Folha nº.	42	do proc.
nº.	666	de 19 91
2		

Câmara Municipal de São Paulo

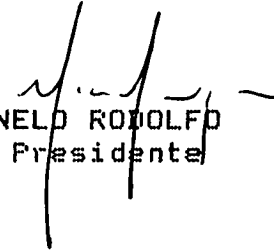
São Paulo, 14 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0113/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 de abril do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Coronel Gerson Borges a praça inominada, existente na confluência da Av. Vicente Rao com a Rua Dr. Ademir Queiroz de Moraes, no Jardim Petrópolis - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 86/96 de 15.04.96, referente ao Projeto de Lei nº 666/91.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 14 de abril de 1997

Folha nº.	43	do proc.
nº.	666	da 19 91
<i>R</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº ~~11231~~1997 de
14.04.97, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do
veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao proje-
to de Lei nº **666/91**.

Anexo:

RECEBI EM:
15/04/97
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SDM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 44

do processo nº 666 de 19 91 29, 04, 97 (a) 8

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

Para as devidas providências e posterior encaminhamento ao arquivo.

29/04/97

MARGARET LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Secretaria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

29/05/97
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 08 - 03-96

Arquivado novamente em 28-5-97

cl 44 fls. O func.

ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)